



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
ADMINISTRAÇÃO: 2021 / 2024

LEI Nº. 478/2024

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei de Diretriz Orçamentária nº 476/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 477/2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, faço saber que a Câmara Municipal** aprovou e eu **sanciono**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 15º, inciso I da Lei Municipal nº 476 de 2024 promulgada em 11 de janeiro de 2024 passa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado na Lei Orçamentária de 2024 a:

II - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

**Art. 2º** - O artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 477/LOA promulgada em 11 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado na Lei Orçamentária de 2024 a:

II - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS  
CNPJ: 25.064.072/0001-23  
ADMINISTRAÇÃO: 2021 / 2024

---

- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano 2024 (dois mil e vinte quatro) .

JACKSON SOARES MARINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

